QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: **DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS**
EMPRESA: R.J LOCTEC/MACNARIUM
NATUREZA: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
ADM.JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
DATA DE PROTOCOLO: **09/02/2017**

ILUSTRISSIMO DOUTOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Recebi em 09/02/17
Tahiago Henrique
OAB/GO 48049

Recuperação Judicial
Loctec Engenharia Ltda
Processo nº 201603918374

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.754.318/0001-70, endereço eletrônico detonexexplosivos@hotmail.com, sediada na BR 153, Km 126, S/N, Fazenda Morro Feio, Zona Rural, Hidrolândia-GO, CEP. 75.340-00, por seu sócio que esta subscreve Sr. Helder Lopes de Souza Lima, vem, em atendimento à Notificação que segue anexada, informar o que segue:

Através do Contrato nº 01/2016, título executivo extrajudicial por força do artigo 784, III do Código de Processo Civil, a Loctec Engenharia contratou a Detonex para a prestação dos serviços de perfuração e detonação de rocha com o uso de explosivos e acessórios, com um volume estimado de 5.000m³ de rocha perfurada e detonada.

Pela prestação dos serviços, a executada pagaria o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por metro cúbico perfurado e detonado, com adiantamento de R$ 15.000,00 ao iniciar a furação e o restante em duas parcelas com 20 dias e 40 dias de prazo após a realização da medição.

Em 16.03.2016 foi entregue pela Loctec Engenharia à Detonex o relatório de medição (anexado), perfazendo o valor total de R$ 103.394,55 (cento e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Do valor total pelos serviços prestados, foi descontado o valor de R$ 25.638,40 (vinte e cinco mil, seiscentas e trinta e oito reais e quarenta centavos) relativo a adiantamento e despesas na prestação dos serviços, restando como saldo devedor o valor de R$ 73.868,34 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES
Hélder Lopes de Souza Lima
Fone: (62) 99925-4071
e-mail: detonexexplosivos@hotmail.com

DETONEX
SERVIÇOS EXPLOSIVOS
E TRANSPORTES LTDA

e trinta e quatro centavos), o qual deveria ser quitado em duas parcelas, sendo a primeira para o dia 05.04.2016 e a segunda para o dia 25.04.2016.

A fim de quitar o saldo devedor de R$ 73.868,34 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a Loctec Engenharia pagou à Detonex o valor de R$ 20.000,00 em 23.03.2016 e R$ 25.000,00 em 09.05.2016, restando ainda o saldo devedor de R$ 28.868,34, conforme planilha abaixo.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO ATUALIZADO	
Valor Total da 1ª Medição	R$ 103.394,55
Descontos da 1ª Medição (Adiantamento + Despesas)	R$ 25.638,40
Subtotal	**R$ 77.756,15**
Desconto do ISS de 5%	**R$ 3.887,81**
Subtotal com desconto do ISS	**R$ 73.868,34**
Valor pago em 23.03.2016	R$ 20.000,00
Valor Pago em 09.05.2016	R$ 25.000,00
Valor total do débito	**R$ 28.868,34**
Prazo para pagamento da última parcela do débito	09.05.2016
Valor Total atualizado até a data do deferimento da recuperação judicial (cálculos anexados)	**R$ 31.878,23**

O crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial é de **R$ 31.878,23 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)** conforme cálculos anexados, estando equivocado o valor apresentado pela

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES
Hélder Lopes de Souza Lima
Fone: (62) 99925-4071
e-mail: detonexexplosivos@hotmail.com

DETONEX
SERVIÇOS EXPLOSIVOS
E TRANSPORTES LTDA

empresa Loctec Engenharia no processo de recuperação judicial, devendo, portanto, **ser retificado**.

Quanto à classificação do crédito, foi feita de forma correta.

Por fim, requer que todas as notificações de quaisquer atos do processo sejam encaminhadas para a **Rua 201, nº 164, Qd. B, Lt. 10, apt. 304, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP. 74.643-050**.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2017

Hélder Lopes de Souza Lima
Detonex Serviços Explosivos e Transportes Ltda

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES
Hélder Lopes de Souza Lima
Fone: (62) 99925-4071
e-mail: detonexexplosivos@hotmail.com

Destinatário:
Detonex Serviços Explosivos e Transporte Ltda. - Me

Assunto: Deferimento dos pedidos de Recuperação Judicial das empresas LOCTEC ENGENHARIA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2017.

Prezado (a) Credor (a),

Na oportunidade em que aproveito para cumprimentá-lo (a), comunico que, no dia **21 de novembro de 2016**, as empresas **LOCTEC ENGENHARIA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA.** protocolaram **pedido de recuperação judicial**, o qual fora distribuído para a **4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-GO,** sob o **número 201603918374**, tendo o pedido sido deferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Hamilton Gomes Carneiro.

A movimentação do processo pode ser acompanhada pelo sítio eletrônico do TJGO (<http://www.tjgo.jus.br/index.php/consulta-processual>), para tanto, bastando digitar o número dos autos supracitados. O processo é regido pela Lei n. 11.101/05 (Lei de Falência e Recuperação Judicial de Empresas).

Na decisão em que deferiu o processamento da recuperação judicial, o MM. Magistrado, dentre outras providências, **nomeou administrador judicial Leandro Almeida de Santana (OAB/GO 36.957)**, subscritor desta, com endereço na **Rua 05, n. 691, Qd, C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1411, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-06,** fones: **(62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e (62) 98332-1993**, *e-mail*: **almeidaequirino.advocacia@gmail.com,** sítio eletrônico **<www.quirinoesantanaadvocacia.com.br>**.

Em 25/01/2017, foi publicado o edital a que se refere o art. 51, § 1º, da Lei n. Lei n. 11.101/05, no Diário Eletrônico do TJGO, sendo que cópia deste também encontra-se afixada no mural do Fórum de Aparecida de Goiânia. Dentre outros itens, o edital **contém as relações de credores** apresentadas pelas empresas recuperandas.

O crédito de V. Sa. foi relacionado pela Empresa Recuperanda com a seguinte descrição:

Empresa Devedora	Valor (R$)	Classificação
LOCTEC	R$28.868,34	ME/EPP

Conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, assim como estabelecido na decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial em questão, **os credores têm o prazo de 15 (quinze dias), contados da data da publicação do edital** referido, para **apresentarem ao administrador judicial (não no protocolo judicial) suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.**

Estabelece o art. 9º da Lei n. 11.101/05 que **a habilitação de crédito deve conter**: a) o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; b) **o valor do crédito, atualizado até a data** da decretação da falência ou **do pedido de recuperação judicial**, sua origem e classificação; c) os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; d) a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento e e) a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Ademais, os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Segundo o art. 10 da Lei n. 11.101/2005, não observado o prazo acima referido (15 dias), as habilitações de créditos serão recebidas como retardatárias.

Sem mais considerações para o momento, coloco-me a sua inteira disposição para informações e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957

Tel: (62) 4101-1993 / vivo(62) 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, nº 691 - Qd. C-4 - Lots. 16/19 - S2-54-56 - Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1411
Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115-060 - www.quirinoesantanaadvocacia.com.br -
Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
tim (62) 9980-1993
oi (63) 9981-1993
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
tim (62) 8332-1993
oi (62) 8504-1993

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.754.318/0001-70 **MATRIZ**		**10/04/2007**

NOME EMPRESARIAL
DETONEX SERVICOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DETONEX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 153 KM 526	**S N**	**MARGEM ESQUERDA GOIANIA HIDROLANDIA FAZENDA MORRO FEIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.340-000	**ZONA RURAL**	**HIDROLANDIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3565-9752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **23:00:34** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

CONTRATO DE SOCIEDADE LTDA

DETOMEX DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

DELSON MOREIRA MARQUES., brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à Rua 04 n°96 Qd.04, Lt.12, Bairro Reverendo Archibald, Cep. 75.063-270, Portador da Cédula de Identidade sob n.°708730 2.A Via, SSP/GO e do CIC n.° 191.117.381-20, nascido em 21.05.1956, filho de Pedro Moreira Marques e Julia Honório Marques.

HELDER LOPES DE SOUZA LIMA., brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à Rua 04 N° 96 Qd.04, Lt.12, Bairro: Reverendo Archibald, Cep. 75.063-270, Portador da Cédula de Identidade n.° 33651 CREA/MG, e do CIC n.° 300.774.276-53, nascido em 08.01.1957, Filho de Francisco Lopes de Souza Lima e Maria Leni de Souza Lima.

CLAUDIO SALDANHA., brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, á Rua 04 N°96 Qd.04, Lt.12, Bairro: Reverendo Archibald, Cep. 75.063-270, Portador da Cédula de Identidade n°844392 SSP/DF, e do CIC n° 333.765.141-00, nascido em 27.07.1965, Filho de Raimundo Saldanha Nunes e Maria Alzivera Saldanha, deliberam entre si, constituir uma sociedade limitada, esta que será formada pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá a denominação social de: ***DETOMEX DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES LTDA,*** nesta cidade de Anápolis-Go., Onde também estará localizada a sua sede, ***Rua 04 n°96 Qd.04 Lt.12 Bairro Reverendo Archibald Cep. 75.063-270, Cidade Anápolis, Estado de Goiás,*** podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo Único: A sociedade adotará como fantasia: ***DETOMEX***

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio previsto para suas atividades em 01.01.2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objetivo o ramo de: ***COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO COM EXPLOSIVOS E TRANSPORTE.***

Continua pág. 02

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social será R$. 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil) cotas de R$. 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato, da seguinte maneira: R$. 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

Delson Moreira Marques	15.000...	30% cotas....	R$.	15.000,00
Helder Lopes de Souza	15.000...	30% cotas...	R$.	15.000,00
Cláudio Saldanha	20.000..	40% cotas...	R$.	20.000,00
TOTAIS.....	**50.000...**	**100% cotas....**	**R$.**	**50.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios ser restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social artigo.1052, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – Os negócios sociais e a administração serão exercidos pelos sócios: *DELSON MOREIRA MARQUES e ou HELDER LOPES DE SOUZA LIMA e ou CLAUDIO SALDANHA.*, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais;

CLÁUSULA SETIMA – Os sócios, *DELSON MOREIRA MARQUES e ou, HELDER LOPES DE SOUZA LIMA e ou CLAUDIO SALDANHA.*, terá direito a uma retirada mensal a titulo de "PRÓ-LABORE" que será fixado pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA OITAVA – Anualmente será levantado um balanço de preferência em 31 de Dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais ao Capital, nos Lucros ou Prejuízos;

CLAUSULA NONA – a morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os herdeiros que designarão um deles para representá-los, na gestão dos negócios Sociais;

CLAUSULA DECIMA – O sócio que quiser retirar-se ou transferir suas cotas a terceiros, Deverá fazê-lo de comum acordo com os demais, ou em caso de litígio, na forma da legislação em vigor;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei para todos os devidos fins que não esta incursa em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO – O Foro deste Contrato, eleito,Pelas parte é da cidade de Anápolis-Goiás.

Continua Pág.03

Continuação pág.03-

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma, que serão assinados por ambos os Sócios.

Anápolis-Go., 01 de Janeiro de 2007.

3º Tabelionato de Notas

DELSON MOREIRA MARQUES

HELDER LOPES DE SOUZA LIMA

3º Tabelionato de Notas

CLAUDIO SALDANHA

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0061A039784
Reconhecimento de Firma
ESTADO DE GOIÁS

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0061A039685
Reconhecimento de Firma
ESTADO DE GOIÁS

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0061A039684
Reconhecimento de Firma
ESTADO DE GOIÁS

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2007
SOB O NÚMERO: 52202387367
Protocolo: 07/039871-2

DETOMEX DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA-GERAL

A 164.538

JUCEG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DELSON MOREIRA MARQUES, brasileiro, casado comunhão parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 708730 2ª. via expedida pela SSP-GO, e do cartão de pessoa física do (MF) sob o nº 191.117.381-20, natural de Rialma – GO, Nascido em 21/05/1956, residente a Rua das Orquídeas, Qd. 102-B Lt. 05 – Parque Oeste Industrial – Goiânia – Goiás, Cep – 74.375-210, filho de PEDRO MOREIRA MARQUES e de JULIA HONORIO MARQUES.

HELDER LOPES DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.651 expedida pelo CREA/MG., e do cartão de pessoa física do (MF) sob o nº 300.774.276-53, natural de Ervalia – MG., Nascido em 08/01/1957, residente e domiciliado Avenida Canaã nº 129 – Jardim Novo Mundo – Goiânia – Cep – 74.705-170, filho de FRANCISCO LOPES DE SOUZA e de MARIA LENI DE SOUZA LIMA.

CLAUDIO SALDANHA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 844392 expedida pela SSP-DF, e do cartão de pessoa física nº 333.765.141-00, natural de Brasília – DF, nascido em 27/07/1965, residente a Rua 4 nº 96 Qd. 04 Lt. 12, Bairro Reverendo Archibald Anápolis – Goiás, Cep 75.063-270, filho de RAIMUNDO SALDANHA NUNES e de MARIA ALZIVERA SALDANHA.
Únicos sócios da empresa DETOMEX DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES LTDA – M E, estabelecida a Rua 4 nº 96 Qd. 04 Lt. 12 - Bairro Reverendo Archibald Anápolis-Goiás, Cep 75.063-270, com contrato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Goiás sob. O nº 52202387367 de 10/04/2007, inscrita no CNPJ sob. O nº 08.754.318/0001-70, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem Alteração do Contrato Social, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem a denominação social de DETOMEX DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME, altera para DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA – ME, e fantasia que era DETOMEX altera para DETONEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – a sociedade altera sua sede para Rodovia BR-153 Km 526, Margem esquerda Goiânia a Hidrolândia, - Zona Rural – Fazenda Morro Feio – Hidrolândia – Goiás – Cep – 75.340-000

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade que tem objetivo de: COMERCIO E PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO COM EXPLOSIVOS E TRANSPORTE, altera para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSORIOS E TRANSPORTES.

CLAUSULA QUARTA – O Capital Social que era R$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais), altera para R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real): O aumento de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado nesta data em moeda corrente do Pais, ficando assim distribuídas entre os sócios:

DELSON MOREIRA MARQUES	20.000	COTAS	R$ 20.000,00
HELDER LOPES DE SOUZA LIMA	20.000	COTAS	R$ 20.000,00
CLAUDIO SALDANHA	20.000	COTAS	R$ 20.000,00
TOTAL	60.000	COTAS	R$ 60.000,00

CLAUSULA QUINTA – Todas as demais clausulas condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, continua em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (tres) vias de igual forma e teor.

5º OFÍCIO

Hidrolândia - Goiás, 06 de Maio de 2008

Delson Moreira Marques

DELSON MOREIRA MARQUES

Helder Lopes de Souza Lima

HELDER LOPES DE SOUZA LIMA

CLAUDIO SALDANHA

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA-GO
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3223-1814
Reconheco verdadeiras as assinaturas de DELSON MOREIRA MARQUES, HELDER LOPES DE SOUZA LIMA e CLAUDIO SALDANHA Dou fé. Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO, 07 de maio de 2008 - 09:15:08h cs1219267 *0025
Anão Pereira Monteiro (Escrevente)

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Secretaria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0308B074645

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
Prof. Jeremy S. Cândido de Oliveira
Tabelião
Julia Pereira Teixeira
Escrevente
GOIÂNIA — GOIÁS

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2008 SOB Nº: 52080688381
Protocolo: 08/068838-1, DE 16/05/2008
Empresa: 52 2 0239736 7
DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA - ME

B 183766 Sec.Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

JUCEG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA ME.

DELSON MOREIRA MARQUES, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresario, portador da cédula de identidade nº 708.730 2ª via SSP-GO, e do CPF n.º 191.117.381-20, natural de Rialma – Go nascido em 21/05/1956, filho de PEDRO MOREIRA MARQUES e JULIA HONORIO MARQUES, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, Qd 102-B Lt 05 – Parque Oeste Industrial - Goiânia – Goiás, Cep- 74.375-210.
HELDER LOPES DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado comunhão parcial bens, empresario, portador da cédula de identidade nº 33.651 CREA-MG, e do CPF nº 300.774.276-53, natural de Ervalia-MG, nascido em 08/01/1957, filho de FRANCISCO LOPES DE SOUZA e MARIA LENI DE SOUZA LIMA, residente e domiciliado à Avenida Canaã nº 129 – Jardim Novo Mundo Goiânia – Goiás, Cep- 74.705-170.
CLAUDIO SALDANHA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n° 844.392 expedida pela SSP-DF e do CPF n° 333.765.141-00, natural de Brasília- DF, nascido em 27/07/1965, filho de RAIMUNDO SALDANHA NUNES e MARIA ALZIVERA SALDANHA, residente e domiciliado a Rua 4 n°96 Qd 04 Lt 12 – Bairro Reverendo Archibald – Anápolis – Goiás Cep- 75.063-070.
Únicos sócios da empresa DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida a Rodovia BR- 153 Km 526, Margem esquerda Goiânia a Hidrolandia – Zona Rural – Fazenda Morro Feio – Hidrolandia – Goiás – Cep 75.340-000, inicio de atividade em 01.01.2007, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52202387367 de 10/04/2007 e alteração n° 52080688381 de 16/05/2008, inscrita no CNPJ sob o n° 08.754.318/0001-70, resolvem de comum e pleno acordo, promoverem Alteração Contrato Social, sob cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio CLAUDIO SALDANHA, transfere 10.000 (Dez Mil) Cotas no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Cotas) para o sócio DELSON MOREIRA MARQUES , acima qualificados, e 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio HELDER LOPES DE SOUZA LIMA, retirando da sociedade dando plena e total quitação aos seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social da empresa de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios.

Nome dos sócios	(%)	Quotas	Vlr Unit.	Vlr Total
DELSON MOREIRA MARQUES	.....50%	30.000	1,00	30.000,00
HELDER LOPES DE SOUZA LIMA	50%	30.000	1,00	30.000,00
Total.....	100%	60.000	1,00	60.000,00.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, continua em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (tres) vias de igual forma e teor.

Hidrolandia - Goiás, 15 de Março de 2011

Delson moreira marques — Helder lopes de Souza Lima

DELSON MOREIRA MARQUES — HELDER LOPES DE SOUZA LIMA

CLAUDIO SALDANHA

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
020513040912360261265 20 -
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em Test° da Verdade Goiânia-GO, 07 de agosto de 2013.
Lucas Felipe dos Santos Escrevente

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2011 SOB Nº: 52110537823
Protocolo: 11/053782-3, DE 31/03/2011
Empresa:52 2 0238736 7
DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA - ME

D 461295 Sec.Geral - RAFLÉSIA MARIA PEREIRA DA SILVA

JUCEG

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
02051304091236026126519
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em testº da verdade Goiânia-GO 17 de agosto de 2011 Cs288059
Lucas Felipe dos Santos Escrevente

Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385
Av. Nero Macedo, nº 400 - Cidade Jardim
Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelia

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de DELSON MOREIRA MARQUES e HELDER LOPES DE SOUZA LIMA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *0035 *995480

Goiânia, 11 de abril de 2011.
Em Testº da Verdade.

Fercio Oliveira de Souza - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0897C037192

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0897C037191

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0308B609398

TABELIONATO JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Cândido Salomão

pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Goiânia, 12 ABR 2011

Leonardo Silveira Araújo
Escrevente

CONTRATO: 01/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

LOCTEC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.214/0001-54 e Inscrição Estadual nº **10.301.804-2**, com sede No Condomínio Cidade Empresarial, Primeira Avenida, Quadra 01-B LT 21, sala 01 e salas 6 a 12 Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.934.600, por seu representante legal adiante firmado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADA

DETONEX SERVIÇOS DE EXPLOSIVOS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.754.318/0001-70 e Inscrição Estadual nº 10.434.693-0, com sede na BR 153, km 526, s/n, Fazenda Morro Feio, Zona Rural, Hidrolândia – GO, CEP: 75.340-000, por seu representante legal adiante firmado, doravante denominado **CONTRATADA,** ficou justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter exclusivo, da atividade de detonação de rocha com uso de explosivos e acessórios, em corte de estrada, com um volume estimado de 5.000 m³.

II – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Rodovia Estadual GO.447 - KM.9,8, Divinópolis de Goiás/GO.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 014B
*G0199XJ-45105B-67.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.
André Felipe Dias Cardoso
escrevente
Selo: 02001701131123094904497
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0148
*GJ1AAOE-45105E-60.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.
André Felipe Dias Cardoso
escrevente
Selo: 02001701131123094904498
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.tjus.br

III – VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento terá vigência de 29/01/2016 até 29/07/2016, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independentemente de ação ou interpelação judicial, notificando a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, salvo liquidação de eventuais débitos decorrentes de serviços executados e concluídos de acordo com as medições aprovadas.

IV – DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços acima descritos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por metro cúbico perfurado e detonado.

Parágrafo Primeiro – Será efetuada medição antecipada dos serviços a serem executados, antes de cada detonação e, o fechamento das medições será após cada detonação. O pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA** nos seguintes termos:

1- Adiantamento de R$15.000,00 (quinze mil reais ao iniciar a furação);

2- Realizada a medição após cada detonação: 1º pagamento com 20 dias
2º pagamento com 40 dias

Parágrafo Segundo - Os preços dos serviços, objetivo desta proposta, não serão reajustados até o dia 29/07/2016.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em boas condições de operação;

b) efetuar toda a manutenção preventiva e corretiva para um bom desempenho dos equipamentos;

c) Manter equipe completa para executar os serviços de perfuração e um funcionário (blástér) para executar os serviços de detonação;

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

d) Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

e) Executar os serviços com as normas e padrões exigidos pela **CONTRANTE**;

f) Qualquer pagamento efetuado sofrerá, nos termos deste contrato, dedução de tributos e/ou retenções incidentes, desde que devido nos termos da lei ou de regulamentação aplicável, conforme a responsabilidade tributária de cada uma das partes.

Parágrafo Único – a **CONTRATADA** é optante do regime de tributação do "Simples Nacional".

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

b) Fornecer acesso livre e desimpedido, para o veículo que fará a aplicação dos explosivos que serão executados pela **CONTRATADA** ;

c) Fornecer, óleo diesel, lubrificantes e outros materiais a serem utilizados na obra, que serão descontados na medição;

d) Fornecer alimentação, aos funcionários da **CONTRATADA**, que serão descontados na medição;

e) Efetuar os levantamentos topográficos para a boa execução da obra;

f) Permitir à **CONTRATADA** nomear um preposto para acompanhar e fiscalizar o serviço, como também para aprovar as medições em comum acordo;

g) Manter-se legalizada perante todos os órgãos de proteção ambiental;

h) Responsabilizar-se com a guarda dos equipamentos, responsabilizando por qualquer ato que venha ocorrer com os mesmos e, bem como isolamento da área no momento das detonações;

i) Prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços da **CONTRATADA**;

j) Fiscalizar a qualquer dia e hora os serviços contratados;

VII – DO FORO

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0148
*G4X5R9LP-451063-82.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente
Selo: 02001701131123094904500
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado da Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, com efeitos a partir da assinatura deste instrumento.

Goiânia (GO), 08 de janeiro 2016.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE

DETONEX SERV. DE EXPLOSIVOS E TRANSP. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marco Antonio Ferrari
CPF: 263.534.151-68

Nome:
CPF: 577-776-591-20

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo eletrônico nº 00491512100842094609687 consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: JOSE ELIAS ATTUX Que assina por LOCTEC ENGENHARIA LTDA
por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fé.
Nova Brasília, 11 de Janeiro de 2016, 08:31:30.
WEIDER SILVA PINHEIRO SUBSTITUTO

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG CIVIL E NOTAS
Bruno Quintiliano Silva Vieira
Oficial Tabelião
(62) 3230 2626
Nova Brasília
Aparecida de Goiânia
GOIÁS

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0148
*GJ15A39-45105E-77.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.
André Felipe Dias Cardoso
escrevente
Selo: 02001701131123094904499
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Re: Medição

Deliane Araujo <deliane@loctec.ind.br>

qui 17/03/2016 08:55

Para:Helder Lopes <detonexexplosivos@hotmail.com>;

1 anexos (204 KB)

1ª MEDIÇÃO FEVEREIRO 2016.xlsx;

SEGUE A MEDIÇÃO CORRIGIDA.

AT LOAINE ELIAS

Em 16/03/2016 15:51, Helder Lopes escreveu:

Deliane, boa tarde!

Favor fazer uma correção no valor unitário por metro cúbico de 13,00 para 15,00 conforme contrato.

Att,

HÉLDER
DETONEX
(62)3565-2626
(62)9925-4071 - 9855-2626

--
Deliane Cassimiro de Araujo

Encarregada Administrativa

LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

62- 8118-5862.

LOCTEC
ENGENHARIA LTDA.

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Ref.: 1ª MEDIÇÃO **Período:** 12/02/2016 A 12/03/2016
Empresa: DETONEX SERVIÇOS DE EXPLOSIVOS E TRANSPORTE **Data:** 16/março/2016
Obra: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GO-447

Item	Descrição	Prefixo	Unid.	volume	Valor Unitário	Valor Parcial
1	**Serviços**					
1.1	Detonação de Rochas		m3	6.892,97	15,00	103.394,55
					Sub - Total	**103.394,55**
2	**Descontos**					
2.1	1° Pagamento					15.000,00
2.2	Oleo diesel	Lts	3260		2,99	9.747,40
2.3	Oleo lubrificante	Lts	23		12,00	276,00
2.4	Café da manhã	vb	24		2,00	48,00
2.5	Almoço e Janta	vb	63		9,00	567,00
						-
						-
						-
					Sub - Total	**25.638,40**
	VALOR TOTAL DA 1ª MEDIÇÃO					**77.756,15**

NEX SERVIÇOS DE EXPLOSIVOS E TRANSPORTE **Loctec Engenharia Ltda**

MEDIÇÃO

Helder Lopes <detonexexplosivos@hotmail.com>

qui 17/03/2016 09:18

Para:deliane@loctec.ind.br <deliane@loctec.ind.br>;

1 anexos (401 KB)

LOCTEC MEDICÇÃO 1.jpg;

Deliane, bom dia!

Segue anexo relatório de medição assinado, confirmando os valores, enviarei nota fiscal em seguida.

Att,

HÉLDER
DETONEX
(62)3565-2626
(62)9925-4071

LOCTEC
ENGENHARIA LTDA.

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Ref.: 1ª MEDIÇÃO **Período:** 12/02/2016 A 12/03/2016
Empresa: DETONEX SERVIÇOS DE EXPLOSIVOS E TRANSPOF **Data:** 16/março/2016
Obra: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GO-447

Item	Descrição	Prefixo	Unid.	volume	Valor Unit	Valor Parcial
1	**Serviços**					
1.1	Detonação de Rochas		m3	6.892,97	15,00	103.394,55
					Sub - Total	**103.394,55**
2	**Descontos**					
2.1	1° Pagamento					15.000,00
2.2	Oleo diesel	Lts	3260		2,99	9.747,40
2.3	Oleo lubrificante	Lts	23		12,00	276,00
2.4	Café da manhã	vb	24		2,00	48,00
2.5	Almoço e Janta	vb	63		9,00	567,00
						-
						-
						-
					Sub - Total	**25.638,40**
	VALOR TOTAL DA 1ª MEDIÇÃO					**77.756,15**

Hélder Lopes de Souza Neme

EX SERVIÇOS DE EXPLOSIVOS E TRANSPORT **Loctec Engenharia Ltda**

DETONEX
SERVIÇOS EXPLOSIVOS
E TRANSPORTES LTDA

NF 86 - 15.000,00 - 15/02/16 - 14.250,00

NF 89 - 77.756,15 - 17/03/16 - 73.868,34

① 14	17/02/16	- 14.250,00	73.868,34
"	23/03/16	- 20.000,00	45.000,00
"	09/05/16	- 25.000,00	28.868,34 *
		59.250,00	

Nota Fiscal de Serviços

Helder Lopes <detonexexplosivos@hotmail.com>

qui 17/03/2016 15:57

Para:deliane@loctec.ind.br <deliane@loctec.ind.br>;

1 anexos (626 KB)

LOCTEC MEDICÇÃO 2.jpg;

Deliane, boa tarde!

Segue anexo nota fiscal de serviços, Favor encaminhar ao Tanja.

,

HÉLDER
DETONEX
(62)3565-2626
(62)9925-4071

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Helder Lopes <detonexexplosivos@hotmail.com>

seg 21/03/2016 10:47

Para:tanja@loctec.ind.br <tanja@loctec.ind.br>;

1 anexos (626 KB)

LOCTEC - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.jpg;

Att,

HÉLDER
DETONEX
)3565-2626
(62)9925-4071

SECRETARIA DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - Nfs-e

Rua Dirceu Mendonca N: 369

Valide sua nota

Código de Verificação	Número RPS	Data de Emissão do	Data e Hora de Emissão	Regime de Tributação	Número da Nota
7TYHPJBGI			17/03/2016 14:36:13	Simples Nacional	89

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **08.754.318/0001-70** Inscrição Municipal: **986**

Nome/ Razão Social: **DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA**

Endereço: **BR 153 KM 526 , Nº:, Complemento:, Bairro:ZONA RURAL**

Cidade: **HIDROLANDIA** Estado: **GOIÁS**

Email: **heldersouzalima@hotmail.com** Telefone: **(62).3565-2626**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**

CPF / CNPJ: **01.734.214/0001-54** **Insc. Estadual:10.301.804-2** **Insc. Municipal:**

Endereço: CONDOMÍNIO CIDADE EMPRESARIAL QD.1-B LT.21 PRIMEIRA AVENIDA SETOR VERA CRUZ

Cidade: **APARECIDA DE GOIANIA** Estado: **GOIÁS**

Cep: **74.934-600** Email: Telefone: **(62).3587-1514**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA.

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA.
BANCO BRASIL
AG: 1242-4
C/C: 31.759-4

Código Nacional Atividade Econômica	VALOR DA NOTA
9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Item LC 116/2003	
1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO,	**77.756,15**

Exigibilidade do ISS	Local da prestação do serviço	ISS Retido?
EXIGÍVEL	**DIVINOPOLIS DE GOIAS - GO**	**SIM**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor da Base de Calculo	R$	77.756,15	(=) Valor da Nota	R$	77.756,15
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	3.887,81	(=) Base de Cálculo	R$	77.756,15
(=) Valor Líquido	R$	73.868,34	(x) Aliquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto	R$	3.887,81

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBI (EMOS) DE _____ OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO

Número da	Data/ Hora de Emissão
89	17/03/2016 14:36:13

Para validar a veracidade desta nota fiscal, entre no site da prefeitura e informe o numero da nota

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA

À **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**
Condomínio Cidade Empresarial, Primeira Avenida, Quadra 01-B LT 21, sala 01 e salas 06 a 12, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO.

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES LTDA, localizada na BR 153, S/N, Fazenda Morro Feio, Zona Rural, CEP 75.340-000, Hidrolândia-GO, vem, por meio desta, notificar a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.734.214/0001-54, com sede no endereço acima descrito, sobre a existência de débitos relativos ao não pagamento do serviço de perfuração e desmonte de rocha com o uso de explosivos, conforme contrato nº 01/2016 – Detonex.

No dia 17/03/2016 foi encaminhada à empresa a nota dos serviços prestados no valor de R$ 77.756,15 para pagamento em duas parcelas, sendo a primeira para vinte dias e a segunda para 40 dias, contados do recebimento da nota.

No entanto, até a presente data, mais de oito meses após a emissão da nota, foi pago pela empresa o valor de R$ 45.000,00, restando ainda o remanescente bem como os juros legais de mora, conforme artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

O pagamento do referido débito deverá ser efetuado **no prazo inadiável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, através de depósito na conta corrente da empresa no Banco do Brasil, Agência 1242-4, C/C 31759-4.

Informamos ainda que a medição dos serviços e a nota fiscal nº 89, necessários ao pagamento dos serviços realizados, encontram-se anexados.

O não atendimento a esta Notificação ensejará o protesto da dívida em cartório, bem como o ajuizamento da ação judicial cabível.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRASPORTES LTDA

Recebi em 21/11/2016

DETONEX SERVIÇOS EXPLOSIVOS E TRANSPORTES
BR 153 Km 526 s/nº Fazenda Morro Feio, Zona Rural, Hidrolândia-GO
Fone: (62) 3565-2626/9925-4071
e-mail: detonexexplosivos@hotmail.com

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Débito da empresa Loctec Engenharia Ltda junto à empresa Detonex Serviços e Transportes Ltda em virtude do Contrato nº 01/2016.
Valor Nominal	R$ 28.868,34
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2016 a Dezembro/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	10/5/2016 a 9/12/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	214 dias	1,032021
Percentual correspondente	214 dias	3,202128 %
Valor corrigido para 1/12/2016	(=)	R$ 29.792,74
Juros(213 dias-7,00000%)	(+)	R$ 2.085,49
Sub Total	(=)	R$ 31.878,23
Valor total	**(=)**	**R$ 31.878,23**

Retornar **Imprimir**

Requerente: **Detonex Serviços Explosivos e Transportes Ltda.**
Natureza: **Divergência de crédito**

DECISÃO

O edital de publicação das relações de credores das empresas devedoras LOCTEC ENGENHARIA LTDA. E MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. foi publicado no Diário de Justiça eletrônico (**DJe**) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (**TJGO**) em **25/01/2017 (quarta-feira)**, sendo de **15 (quinze) dias o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito** perante o administrador judicial, conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Portanto, referido **prazo expirou-se em 09/02/2017 (quinta-feira).**

A presente divergência foi **recebida tempestivamente em 09/02/2017.**

O credor constou da lista apresentada pela LOCTEC com **crédito de R$28.868,34, na classe de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Disse que referido crédito decorre de saldo devedor da prestação de serviços à LOCTEC, apresentando **valor atualizado até o dia 1º de dezembro de 2016, correspondente a R$31.878,23**, **concordando com a classificação.**

Em que pese o credor informar que o crédito teria sido atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, **ocorrido em 21/11/2016**, a **atualização de seu crédito se deu até o dia 1º de dezembro de 2016, portanto, erroneamente**, inobservando-se o comando do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005.

Assim, **REJEITO a divergência** apresentada.

Goiânia-GO, 20 de março de 2017.

Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 / vivo (62) 9 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9 9981-1993
Tim (62) 9 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 9 8504-1993
Tim (62) 9 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9981-1993
Tim (62) 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 8504-1993
Tim (62) 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com